



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo Nº 056/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 06/02/2025 16:23:46

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 60 Unidade: MÊS Val. Ref.: 4.200,00
Descrição: PRONTO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CASA DE APOIO BG LTDA	Serviço	4.195,00
CASA DE APOIO BETEL LTDA	Serviço	4.200,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CASA DE APOIO BG LTDA

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29424297d69541009add1fe9b44eab0c.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d50b5212fdf94391999f08df7167c4a9.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7b607a5e0d3b418c87610aeba051b2a6.PDF>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/055b3c886d0945b1afeb269b09602df8.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b95343beebaf484ab29c0d8a86edaa96.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ed5b798b73d4f04a2a446625eda9021.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/778c2af9e2774bef9c7582ea686c8b4d.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da27786a14e6452199a6307b683dc2e8.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b42147d027c478f83934de3b34f8b23.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/719ec55f8b3541c0b079321fc9f936fe.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bda6b4739164739bc4661e07e494e63.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/272b35b1d4ff41539b4d39a57f7b83a1.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb82e129df584b6c8f3a0b2b67228e8c.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2305691b41b245ffbabf3a8467fef43f.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a15916ad26614b4681ec83eac7bc4d5d.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06be392046ec440b88bfc1c331e67232.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/29746cbbd0b84dd780fad792a3c7eac1.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42acc95eee9b47eda24d5f0ebf588dde.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/694ac5f65e074a9caae43539e359a89b.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d91bad4d4eaa47a0b0c9d42409f17990.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3806050c9b24612bfdfea0e59f547f7.pdf>

Horário: 19/02/2025 22:32 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6096fa9b39f41d8846dd219e03f402f.pdf>



**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CASA DE APOIO BETEL LTDA

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Alvará da Vigilância Sanitária
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c848077525eb483db5397eaba8c9bc35.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ccd718d32fe41e3a4ce22cc6644e8e1.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2e07ee85fba4c9e80c55b48a7193d51.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89a89f6c67a043d1908725d68c6f745c.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86aed4e4474744b380beee69eda43fdd.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0f5f5bb777d4bdfb5528eb63e0c3a6a.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38f4f14ffa5347528da9fc28af0ede00.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2eafce8c2b1a4f02a12863f9e3555034.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ac2220aa6224b63b60dc0e935097b83.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d9f6a30e71c47dbb091fc8ddc97f9f4.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01537c2be6ae4a67ab7e42df957ac144.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d06af17e10c24cd6b97b085ffc42e04c.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6fc19399a4374ae5944b7ebdbfda165d.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/306ba39f34124293a1826164c8c60607.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b2d0db8a1684eb4954329db45d79ad3.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f289317b6e8a4f7f9c4ead1b1d040247.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d5654472bc334c68b8f0cb6014854428.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1b6b6d79305b422c94562bde745b02bf.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8254fa31e1924f9c962a3900ac6b1d6d.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/546e4140648447c5913d8e1c0f3b8f31.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2fa353311004bdeb28abbca4f6b1818.pdf>

Horário: 20/02/2025 23:33 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d068325d178c4b23ae9f3d3cfae3ebdb.pdf>

MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo Nº 056/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 06/02/2025 16:23:46

				TOTAL DO PROCESSO: 251.700,00
CASA DE APOIO BG LTDA			47.329.722/0001-58	251.700,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 222	Lance: 4.195,00	Total: 251.700,00
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRONTO ATENDIMENTO/INTERNAÇÃO				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 4.200,00	Valor Unit.: 4.195,00	Total Item: 251.700,00	

PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.329.722/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO BG LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO VIVER BEM 3		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID TOWS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
CEP 81.830-270	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADEAPOIOVIVERBEM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3151-0681/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2023 às 13:53:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58
NIRE: 41210906387
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAFAEL EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1992, CPF nº 084.810.349-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Luiz Foerster, nº 54, Alto Boqueirão, CEP 81850-470 e **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/10/1997, CPF nº 112.515.109-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Luiz Foerster, nº 54, Alto Boqueirão, CEP 81850-470, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial **CASA DE APOIO BG LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua David Tows, nº 92, bairro Xaxim, CEP 81830-270, inscrita no CNPJ sob nº 47.329.722/0001-58, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, resolvem assim fazer a Segunda Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: Ingressa na sociedade a sócia **BRENDA DA SILVA ARRUDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/05/2000, CPF nº 134.677.499-41, residente e domiciliada na cidade Curitiba/PR, na Rua João Luiz Foerster, nº 32, Alto Boqueirão, CEP 81850-470.

Parágrafo Único. O sócio **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO** que possui 16.000 (Dezesseis mil) quotas no valor de 1,00 (hum mil), cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país, vende e transfere 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000 (Dez mil reais) a sócia **BRENDA DA SILVA ARRUDA**.

CLÁUSULA II: Em decorrência das alterações havidas, fica o capital social assim distribuído para os sócios:

Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
RAFAEL EVANDRO DA SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	20
GABRIEL MACHADO DE CARVALHO	6.000	R\$ 6.000,00	30
BRENDA DA SILVA ARRUDA	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA III: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter seguinte redação.

CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58
NIRE: 41210906387
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO

RAFAEL EVANDRO DA SILVA, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1992, CPF nº 084.810.349-16, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Luiz Foerster, nº 54, Alto Boqueirão, CEP 81850-470, **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/10/1997, CPF nº 112.515.109-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua João Luiz Foerster, nº 54, Alto Boqueirão, CEP 81850-470, e **BRENDA DA SILVA ARRUDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/05/2000, CPF nº 134.677.499-41, residente e domiciliada na cidade Curitiba/PR, na Rua João Luiz Foerster, nº 32, Alto Boqueirão, CEP 81850-470, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial **CASA DE APOIO BG LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua David Tows, nº 92,



CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58
NIRE: 41210906387
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

bairro Xaxim, CEP 81830-270, inscrita no CNPJ sob nº 47.329.722/0001-58, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, resolvem assim consolidar a Segunda Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: Do Nome Empresarial (art. 997, II, CC)

A sociedade gira sob o nome empresarial: **CASA DE APOIO BG LTDA**, CNPJ:47.329.722/0001-58 e usará a expressão **CASA DE APOIO VIVER BEM 3** como nome fantasia.

CLÁUSULA II: Da Sede (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAVID TOWS, nº 92, XAXIM, Curitiba - PR, CEP: 81830270.

CLÁUSULA III: Do Objeto Social (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Unidade Produtiva (Matriz).

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8720-4/99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA IV: Do Início Das Atividade e Prazo de Duração (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 26/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V: Do Capital (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC).

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	Valor	%
RAFAEL EVANDRO DA SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	20
GABRIEL MACHADO DE CARVALHO	6.000	R\$ 6.000,00	30
BRENDA DA SILVA ARRUDA	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA VI: Da Administração (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO** que representará individualmente e legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58
NIRE: 41210906387
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VII: Do Balanço Patrimonial (art. 1.065, CC).

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII: Declaração de Desimpedimento de Administrador (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX: Do Pró Labore.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X: Distribuição de Lucros.

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI: Da Retirada ou Falecimento de Sócio.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII: Da Cessão de Quotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII: Da Responsabilidade.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58
NIRE: 41210906387
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA XIV: Porte Empresarial.

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4 do art. 3 da mencionada lei. (art. 3, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV: Do Foro.

Fica eleito o Foro da Curitiba/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná;

Curitiba/PR, 11 de junho de 2024.

RAFAEL EVANDRO DA SILVA

GABRIEL MACHADO DE CARVALHO

BRENDA DA SILVA ARRUDA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DE APOIO BG LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08481034916	RAFAEL EVANDRO DA SILVA
11251510990	GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
13467749941	BRENDA DA SILVA ARRUDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2024 19:27 SOB N° 20244123829.
PROTOCOLO: 244123829 DE 14/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408396493. CNPJ DA SEDE: 47329722000158.
NIRE: 41210906387. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2024.
CASA DE APOIO BG LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 P R
NOME GABRIEL MACHADO DE CARVALHO		
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2136242965	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 130352421 SESP PR	
	CPF 112.515.109-90	DATA NASCIMENTO 15/10/1997
	FILIAÇÃO OLÍCIO SANTOS DE CARVALHO OCALINA MACHADO E SILVA	
	PERMISSÃO 	ACC
Nº REGISTRO 065707096	VALIDADE 09/10/2020	1ª HABILITAÇÃO 23/02/2016
OBSERVAÇÕES		
<i>Gabriel Machado de Carvalho</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 09/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		19269413441 PR918882851
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



13155706
 PAG 69

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO BG LTDA
CNPJ: 47.329.722/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:18 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **98B8.11BF.7156.C04D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036077388-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.329.722/0001-58**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

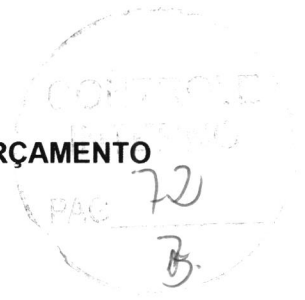
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.986.451
CNPJ: 47.329.722/0001-58
Nome: CASA DE APOIO BG LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 20:38 do dia 18/02/2025.
Código de autenticidade da certidão: B60EBB7973BF4AD68B1FF0F420AB49A3A2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

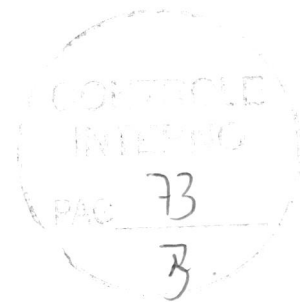
Válida até 19/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.329.722/0001-58
Razão Social: CASA DE APOIO BG LTDA
Endereço: R DAVID TOWS 92 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81830-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807535920508630

Informação obtida em 18/02/2025 21:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PAC 74

B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO BG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.329.722/0001-58

Certidão nº: 70879370/2024

Expedição: 16/10/2024, às 12:02:20

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO BG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.329.722/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEL
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CASA DE APOIO BG LTDA

CNPJ.47.329.722/0001-58

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 13/02/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

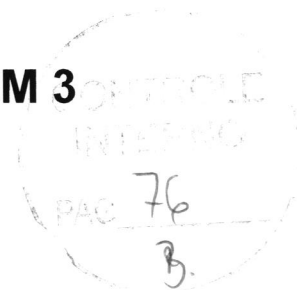
Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.02.17
11:04:19 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código E8EAF59F ***



CASA DE APOIO VIVER BEM 3

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CMAS

A Empresa Casa de Apoio BG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.329.722/0001-58, com sede na Rua David Tows nº 92, CEP: 81.830-270, Bairro: Xaxim, Cidade: Curitiba, Estado: Paraná, na pessoa do seu representante legal Gabriel Machado de Carvalho, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 13.035.242-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 112.515.109-90, DECLARA, que acolhe pessoas com idade de 18 a 59 anos de ambos os sexos com distúrbios psiquiátrico, deficiência mental e dependência química, em conformidade com a resolução 370/2021 – CNAS e lei Federal 13.146/2015 sendo uma empresa privada com fins lucrativos, NÃO SE ENQUADRANDO NA RESOLUÇÃO Nº 90 DE OUTUBRO DE 2016 não iremos apresentar a inscrição no CMAS.



Documento assinado digitalmente
GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
Data: 19/02/2025 23:26:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Machado de Carvalho
RG n.º 13.035.242-1
CPF/MF n.º 112.515.109-90
Representante legal da empresa

CNPJ: 47.329.722/0001-58
Rua: David Tows nº 92
Bairro Xaxim
Curitiba - Paraná



CASA DE APOIO VIVER BEM



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços dos Item 1 abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Casa de Apoio BG
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 47.329.722/0001-58
REPRESENTANTE E CARGO: Gabriel Machado de Carvalho Proprietária
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13.035.242-1 e CPF: 112.515.1009-90
ENDEREÇO e TELEFONE: rua David Tows nº 92, bairro: Xaxim, Cidade: Curitiba. Estado: Paraná
AGÊNCIA: 3322, op 003 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: conta 00002627-5
ENDEREÇO ELETRÔNICO: casadeapoioviverbem3@gmail.com

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão. PROPOSTA: R\$4.195,00 (Quatro mil cento e noventa e cinco reais).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA

Curitiba, 18 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
g vb GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
Data: 18/02/2025 21:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Machado de Carvalho

RG n.º 13.035.242-1

CPF/MF n.º 112.515.1009-90

CNPJ n.º 47.329.722/0001-58

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2025

CONTRATO
PAC 78
3

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vosso Departamento parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob número 014/2025, tendo como objeto a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

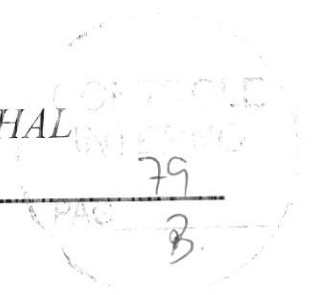


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0000419.83.2022.8.16.0145.

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de residência inclusiva, em atendimento à decisão judicial autos nº 0000419.83.2022.8.16.0145.

A fase interna do procedimento foi devidamente concluída, e na fase externa do certame sagrou-se vencedora Casa de Apoio BG LTDA.

A fase externa da licitação obedeceu rigorosamente às determinações legais e regulamentares, conforme explico doravante.

O procedimento foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº 20/2023, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame. O certame foi realizado eletronicamente, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla concorrência e a participação de empresas devidamente cadastradas.

A proposta mais vantajosa foi verificada com base no critério de menor preço para cada lote, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A empresa vencedora foi devidamente habilitada, tendo atendido todos os requisitos estabelecidos no edital e apresentado documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 cuja análise já foi realizada pelo pregoeiro municipal.

CONCLUSÃO.

Com base na fundamentação alhures, opino favoravelmente pela homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Santana Frizon

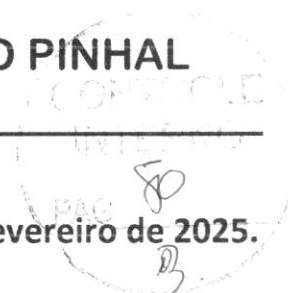
OAB PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 26 de fevereiro de 2025.



Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**, cujo objeto é a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145.

Atenciosamente,

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO -
- PORTARIA 013/2025 -

Ilustríssimo Senhor
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO: RESIDÊNCIA INCLUSIVA.

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social.

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01 a 02
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	14 a 16
03	EXISTE MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO?	S	17 a 19
04	EXISTE TERMO DE REFERÊNCIA?	S	33 a 35
05	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	13
06	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	12
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECER JURÍDICO INICIAL?	S	51,52
08	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	20
09	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	22 a 49
10	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	22
11	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	22
12	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	23,24
13	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	24,25
14	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	25,26
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	28,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

16	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	41,42
17	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA NECESSÁRIA?	S	29
18	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	30,31
19	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	36 a 40
20	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	53 a 57
21	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	58 a 62
22	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR?	S	63 a 78
23	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO?	S	79
24	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 80

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **014/2025**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de FEVEREIRO de 2025


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 014/2025**, para a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	CASA DE APOIO BG LTDA	47.329.722/0001-58	251.700,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de fevereiro de 2025.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos nº 0000419-83.2022.8.16.0145, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	CASA DE APOIO BG LTDA	47.329.722/0001-58	251.700,00

Ribeirão do Pinhal, 27 de fevereiro de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 039/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa **CASA DE APOIO BG LTDA.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DE APOIO BG LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 47.329.722/0001-58, Fone (41) 3503-5023 (41)99590-2737 e-mail casadeapoioviverbem3@gmail.com com sede na Rua David Tows n.º 92 – Bairro Xaxim – CEP 81.830-270 na cidade de Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **GABRIEL MACHADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 130352421 SESP/PR e inscrito (a) sob CPF/MF sob n.º 112.515.109-90, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos n.º 0000419-83.2022.8.16.0145, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE o objeto conforme consta na proposta anexada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico registrada sob o n.º 014/2025, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início na data **15/04/2025** e vigorará por 60 (sessenta) meses até **13/04/2030**.
§ 1.º Por se tratar de serviço contínuo o presente contrato poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O valor mensal dos serviços é de **R\$ 4.195,00** (quatro mil cento e noventa e cinco reais) que serão pagos, após a emissão da nota fiscal para o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR) acompanhado das certidões negativas de débitos.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhada no e-mail compras.pmrpinhal@gmail.com e pmrpinhal@uol.com.br**

3.3 O preço praticado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.4 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste até trinta dias antes do fim de cada período.

3.5 - Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

3.6 O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.7 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

3.7.1 Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

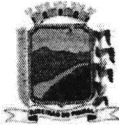
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação prevista no orçamento do município: 2410-000-3390390000.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Executar os serviços, de acordo com sua proposta, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- 5.1.2 Executar os serviços e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 5.1.3 Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da política de acolhimento e legislações pertinentes (Vigilância Sanitária, ABNT etc.).
- 5.1.4. Possuir profissionais com as formações exigidas e em número compatível para a prestação de serviços objeto deste instrumento conforme determinado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento;
- 5.1.5 Prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência, devendo estar incluso no valor da mensalidade: cuidados 24 horas (técnico de enfermagem/cuidadores); atendimento de Enfermagem; atendimento Médico, Psicológico; Atendimento por Assistente Social; Atendimento Nutricional (cozinheiras e cuidadores); Alimentação (mínimo de quatro refeições diárias); Lavanderia; Limpeza do ambiente; Acompanhamento em situação de urgência/emergência;
- 5.1.6 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, todas as informações acerca do tratamento realizado, sempre que solicitado, emitindo relatórios elaborados por equipe multiprofissional, informando sobre a evolução, diagnóstico e recursos terapêuticos utilizados com o paciente;
- 5.1.7 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado;
- 5.1.8 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;
- 5.1.9 Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, quando da execução e qualidade da assistência;
- 5.1.10 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados;
- 5.1.11 O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados;
- 5.1.12 Eventual mudança de endereço do estabelecimento do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada;
- 5.1.13 Atender o paciente com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo -se a qualidade na prestação de serviços;
- 5.1.14 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 5.1.15 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência a terceiros, exceto para Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal;
- 5.1.16 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou ao paciente deste;
- 5.1.17 Executar, conforme a melhor técnica, os tratamentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.1.18 Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto;
- 5.1.19 Fornecer todo o material médico-hospitalar, medicamentos psicotrópicos (não fornecidos pelo SUS), equipamentos e outros necessários ao acolhimento e tratamento do paciente encaminhado à Contratada.
- 5.1.20 Ficará sob guarda, administração e responsabilidade da Instituição os documentos pessoais, cartões bancários e cartão de benefício do usuário acolhido. Em se tratando do acolhimento de usuário com qualquer benefício previdenciário (aposentadoria, BPC, etc.) ou de assistência social, até 70% (setenta por cento) será repassado mensalmente à Instituição de Acolhimento como forma de pagamento do serviço e o valor debitado do valor total a ser pago pelo Município, sendo avaliado e respeitando a legislação acerca do tema. Utilizado como ferramenta a formalização de contrato com o interno e na impossibilidade, firmar contrato com familiares responsáveis se existir.
- 5.1.21. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Para garantir fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se compromete a:
- 6.1.1. **Verificar as condições para o acolhimento antes do encaminhamento da paciente e emitir relatório de Visita Técnica com a finalidade de checar a conformidade dos serviços ofertados estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, por intermédio da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social;**
- 6.1.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- 6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços conforme cláusula terceira e TR.
- 6.1.5 A administração do Município de Ribeirão do Pinhal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização sobre o objeto deste contrato será exercida pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

8.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.2. Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa na execução do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caso o Estado venha a disponibilizar uma vaga gratuita para a paciente ocorrerá automática rescisão amigável, sem pagamento e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de contrato a proposta adjudicada do Processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 014/2025, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 27 de fevereiro de 2025.

GABRIEL MACHADO DE CARVALHO:11251510990
Assinado de forma digital por GABRIEL MACHADO DE CARVALHO:11251510990
Dados: 2025.03.13 15:36:55 -03'00'

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
CPF: 112.515.109-90

TESTEMUNHAS:

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

FAYÇAL METHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PB N.º 89.542 – ADVOGADO

FISCAL:

Milene Zampieri Badaro
MILENE ZAMPIERI BADARO
CPF/MF 045.835.109-18

GESTOR:

Carlos Alexandre Braz
CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 020.393.009-89

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1469 | Sexta-feira | 28 de fevereiro de 2025 | EDIÇÃO EXTRA | Pág. 025

		18.386.826-9 - RENOVAÇÃO BONUS: 12. (<i>Educação</i>)			
04	13943	CORRETAGEM- SEGURO - VEÍCULO: CAMINHÃO VOLVO/VM290 6X4 R. BASCULANTE - 02 PASSAGEIROS - Placa: TAX-4B53 ANO/MODELO 2024/2025 - RENAVAM: 01420131955 - RENOVAÇÃO BONUS: 00 (<i>Rodoviário</i>)	01	SRV	4.300,00
05	13943	CORRETAGEM- SEGURO - VEÍCULO: RENAUT KWID ZEN2 - FLEX -04 PORTAS - MANUAL - PLACA: TAY-1F79- ANO/MODELO 2024/2025 - RENAVAM: 01422132860 - RENOVAÇÃO BONUS: 00 (<i>Saúde</i>)	01	SRV	1.550,00
06	13943	CORRETAGEM- SEGURO - VEÍCULO: VW/GOL 1.0L MC4 - FLEX -04 PORTAS - MANUAL - Placa: BEP-9H72- ANO/MODELO 2020/2021 - RENAVAM: 01246117336. RENOVAÇÃO BONUS: 00 (<i>Assist.Social</i>)	01	SRV	1.306,23
		TOTAL			13.469,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025

Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AMARO COMÉRCIO DE GÁS LTDA CNPJ n.º 47.646.600/0001-95. Objeto: registro de preços para aquisição de gás de cozinha GLP 13kg e botijões destinados a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração. Vigência 26/02/2026. Data de assinatura: 25/02/2025, LUCAS AMARO DE OLIVEIRA CPF: 083.104.949-98e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	461517	Botijão Para Gás. Uso: Doméstico. Capacidade: Cerca de 13 kg. Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança. Informações Adicionais: Vasilhame. (<i>15 Educação, 05 Saúde</i>) MARCA LIQUIGÁS	20	Unid.	192,00	3.840,00
02	461652	Gás Refino De Petróleo. Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp. Uso: Doméstico. Carga de 13kg. (<i>50 Adm, 20 Assist, 500 Educação, 65 Saúde</i>) MARCA LIQUIGÁS	635	Unid.	91,00	57.785,00
		Total				61.625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025 CONTRATO N.º 039/2025.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DE APOIO BG LTDA CNPJ n.º 47.329.722/0001-58. Objeto: contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar. Valor mensal: R\$ 4.195,00. Vigência 13/04/2030. Data de assinatura: 27/02/2025, GABRIEL MACHADO DE CARVALHO CPF: 112.515.109-90e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Edital nº 14/2025

Última atualização 06/02/2025

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 46 - Fundo Municipal da Assistencia Social

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 21/02/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000019/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

contratacao de clinica para continuacao da prestacao de servicos de acolhimento institucional em residencia inclusiva ou outro estabelecimento similar conforme decisao proferida nos autos n 00004198320228160145

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 252.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data

RESIDENCIA INCLUSIVA

06/02/2025

CONTRATO 039 2025

14/03/2025

Exibir:

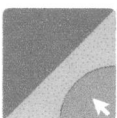
5

1-2 de 2 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos realizados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.